PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Assinado por meio de certificado digital

TERMO DE PARCERIA CMS N° 02/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 358/2019
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.501/2020

TERMO ADITIVO AO **TERMO DE PARCERIA Nº 02/2019**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **MÓDULO ADMINISTRAÇÃO BAIANA DE CURSOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **MÓDULO ADMINISTRAÇÃO BAIANA DE CURSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.098.618/0001-76, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.177, Loteamento Aquarius, Pituba, Nesta Capital, CEP nº 41.810-011, tendo, como atividade principal, serviços educacionais, neste ato representada por seu sócio-administrador **RODRIGO FERNANDES DOMINGOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-5.738.698, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 903.094.056-53, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº 1.738, Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.140-082, doravante denominadas, respectivamente, **PRIMEIRA PARCEIRA** e **SEGUNDA PARCEIRA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 02/2019**, conforme instrução do

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Processo Administrativo CMS nº 1.501/2020, regido com base nas disposições contidas no Ato da Mesa Diretora nº 110/2016 e na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação** da vigência do mencionado Termo de Parceria, cuja vigência iniciou-se aos **08 de maio de 2019**, e que tem por objeto desenvolver ações conjuntas, oportunizando e incentivando o acesso de servidores, cargos em comissão e vereadores da **PRIMEIRA PARCEIRA** e seus dependentes legais a cursos de ensino fundamental, médio, cursos técnicos profissionalizantes, cursos preparatórios para vestibular e concursos públicos, cursos de nível superior (graduação, extensão, especialização, mestrado e doutorado), cursos tecnológicos e cursos de idiomas, de acordo com o ramo de atividade educacional desenvolvida e ofertada pela Instituição de Ensino, na forma que estabelece o Ato da Mesa Diretora nº 110/2016, publicado no Diário Oficial do Legislativo de 23/02/2016, que institui o *Programa Nova Geração*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do aludido Termo de Parceria por mais um período de **02 (dois) anos**, contados a partir do próximo dia **08 de maio de 2021**.

2.2. O desconto de que trata a alínea "a" do **item 2** da **CLÁUSULA SEGUNDA** do ajuste originário dar-se-á, no que se refere ao corrente ano, na forma da proposta encaminhada pela **SEGUNDA PARCEIRA**, e que integra o presente instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da **Diretoria Administrativa** da **PRIMEIRA PARCEIRA**, chancelada pela autoridade competente, conforme instrução do procedimento administrativo indicado no cabeçalho, e encontra guarida legal específica no Ato da

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Mesa Diretora nº 110/2016, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial, *mutatis mutandis*, nos seus arts. 55 e seguintes, como também no art. 116 do referido diploma.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento do ajuste permanecerá sob a responsabilidade da Sra. **Rosivone Santos Melo Pereira**, **matrícula nº 6.066**, servidora efetiva ocupante da função de confiança de Supervisora de Desenvolvimento de Pessoas da **PRIMEIRA PARCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento negocial originário, regularmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em meio digital, o qual, depois de lido, é assinado, via certificado, pelos representantes das partícipes e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

Assinado via certificado digital
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Repres. da. **PRIMEIRA PARCEIRA**

Assinado via certificado digital
RODRIGO FERNANDES DOMINGOS
Repres. da **SEGUNDA PARCEIRA**

Testemunhas:

Assinado via certificado digital

Assinado via certificado digital

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

Outorgo a emissão de Contrato e autorizo a contratação -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 15-04-2021 21:24:47.153 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 19-04-2021 09:44:38.637 GMT-03:00

Testemunha -
LUCIANO SANTANA CUNHA
047.165.135-48

Data: 19-04-2021 11:01:44.856 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MILA SAMPAIO DOS HUMILDES PINHEIRO
010.734.725-31

Data: 19-04-2021 16:00:45.387 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.